



28ª Vara Federal

Portaria

28ª VARA - ARCOVERDE-PE

PORTARIA Nº 8/2024

Dispõe sobre as regras acerca do teletrabalho dos servidores da 28ª Vara Federal/SJPE.

A MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 28.ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ARCOVERDE/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação aos dispostos na Resolução nº 481/2022, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Pleno nº 1/2023, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que, dentre outras providências, estabeleceram que *"o número de servidores em teletrabalho não excederá a 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou unidade administrativa"*;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 15/2024 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, atualmente, a 28ª Vara Federal SJ/PE conta com um total de 20 servidores em seu quadro funcional;

CONSIDERANDO a razoável necessidade de readequação desses servidores e de todas as rotinas e processos de trabalho da equipe como um todo; e

CONSIDERANDO o entendimento que o expediente prestado nas dependências físicas de outra unidade da Justiça Federal, mediante utilização de recursos tecnológicos (hardwares e softwares) da instituição e por esta devidamente autorizado, constitui hipótese de trabalho presencial, conforme interpretação extraída do art. 1º da Resolução 227/2016 do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras para o teletrabalho na 28ª Vara Federal SJPE, nos termos da Resolução nº 481/2022, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Pleno nº 1/2023, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme se vê adiante:

I - O quantitativo efetivo de servidores em teletrabalho poderá ser de até 06 (seis), número que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento) do total de servidores;

II - O preenchimento, integral ou parcial, das 06 (seis) vagas destinadas ao teletrabalho, será feito de acordo com o interesse e conveniência da administração pública, adotando-se, como regra padrão, o rodízio entre todos os servidores interessados, devendo ser elaborada escala com periodicidade a ser definida, a qual será devidamente validada e aprovada pela chefia imediata;

III - Caso demonstrem interesse, os servidores que participam da escala de rodízio presencial poderão requerer o exercício de suas atividades nas dependências físicas de outra unidade da Justiça Federal, a ser deferido de acordo com o interesse público, bem como de acordo com a disponibilidade de equipamentos e espaço de trabalho na unidade indicada.

§ 1º. Em relação ao item III, as tratativas institucionais dar-se-ão por meio de requerimento formal do Juiz ou Juíza Federal da unidade judiciária ao respectivo Juiz ou Juíza Federal Diretor (a) do Foro da Seção Judiciária Federal ou da Subseção Judiciária Federal à qual se destinará a solicitação de utilização do espaço físico exigido à plena efetivação das atividades. Os equipamentos tecnológicos necessários (computadores, câmeras, fones, etc.) deverão ser fornecidos pela 28ª Vara Federal SJ/PE, caso haja necessidade.

§ 2º. As regras previstas no presente artigo baseiam-se nos princípios e interesses da administração pública, em uma análise conjunta com as especificidades da equipe, as quais foram levadas em consideração e ponderadas com os interesses institucionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 20.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 29 Janeiro 2024

Art. 2º. Os requisitos necessários ao deferimento do regime de teletrabalho permanecem aqueles previstos na Resolução Pleno nº 30/2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Parágrafo único. A periodicidade da escala poderá ser variável (diária, semanal, quinzenal, mensal etc.), cabendo à chefia imediata a sua validação e aprovação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI FARIAS RABÊLO LEITÃO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 29/01/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4071000** e o código CRC **4F023C17**.